

LEI MUNICIPAL Nº 021/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei Federal 14.017 - Aldir Blanc e dá outra providência”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado a atender as despesas com “Ações Emergenciais Setor Cultural - Covid 19 – Aldir Blanc”, decorrente de recursos da Lei 17.017 – Aldir Blanc, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	2:	<i>Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes</i>		
Unidade	08:	<i>Departamento Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo</i>		
Sub-Unidade	00:	<i>Departamento Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo</i>		
Função	13:	<i>Cultura</i>		
Sub-Função	122:	<i>Administração Geral</i>		
Programa	011:	<i>Cultura Renovada</i>		
Atividade	2.0134:	<i>Ações Emergenciais Setor Cultural - Covid 19 – Aldir Blanc</i>		
Elemento	3.3.90.31:	<i>Premiações Culturais, Art. Cient. Desp.</i>	R\$	40.000,00
Elemento	3.3.90.41:	<i>Contribuições</i>	R\$	3.000,00
Elemento	3.3.90.48:	<i>Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física</i>	R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	45.000,00

Art.2º. Constitui fonte de recurso para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) em conformidade com o inciso “II” do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Art.3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do art 7º e 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 014/2017, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 002/2020, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 16 de setembro de 2021.



Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal